

ESTUDO COMPARADO DOS MANUAIS DE DEFESA PESSOAL POLICIAL: SUBSÍDIOS PARA GESTÃO

VARANDA, Carlos Augusto da Silva¹
COSTA, Leon Denis da²

RESUMO

O artigo a seguir tem como objetivo realizar um estudo comparativo dos manuais de defesa pessoal já vigentes nas instituições policiais militares do nosso País, essencialmente quanto às técnicas e aos conteúdos, a fim de encontrar um conjunto de ações que possam ser utilizados na gestão e na qualificação dos policiais militares do estado de Goiás. No primeiro momento, faz-se uso do método comparativo, que demonstra a relevância da defesa pessoal no contexto do uso diferenciado da força. Na segunda etapa, serão utilizadas, como ferramenta essencial, as comparações e conferências de manuais de defesa pessoal do Exército Brasileiro e das polícias militares dos estados do Distrito Federal, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Santa Catarina, no que tange às semelhanças, diferenças e ao que pode ser inserido em um futuro manual de defesa pessoal da PMGO. Por último, é analisado, nessa perspectiva, que, com o advento do Procedimento Operacional Padrão 4ª edição, editado neste ano de 2022, apesar de trazer diversas atualizações ao serviço policial militar ostensivo, especialmente no que tange ao POP 109 (uso seletivo da força), ainda não foi confeccionado um manual de defesa pessoal na PMGO, o que justifica a relevância desta pesquisa. Conclui-se que, conforme o estudo comparativo dos documentos realizados mostrou, seria de extrema urgência a criação de um manual de defesa pessoal para a PMGO.

Palavras-chave: Defesa pessoal; uso diferenciado da força; artes marciais; manual de defesa pessoal; Polícia Militar do Estado de Goiás.

Comparative Study Of Police Personal Defense Manuals: management subsidies

ABSTRACT

The following article has as its scope to make a comparative study of the self-defense manuals already in force in the military police institutions of our country, essentially regarding the techniques and contents in order to find a set of actions that can be used in the management and qualification of military police in the state of Goiás. At first, the bibliographic method is used, which demonstrates the relevance of self-defense within the context of the differentiated use of force. In the second stage, confrontations and conferences of manuals of personal defense of the Brazilian Army, military police of the states of the Federal District, Rio de Janeiro, Minas Gerais and Santa Catarina will be used as an essential tool, regarding the similarities, differences and what can be inserted into a future PMGO self-defense manual. Finally, it is analyzed, in this

¹ Aluno do Curso de Formação de Oficiais – 46ª Turma, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, carlosvaranda777@hotmail.com. Goiânia-GO, julho de 2022.

² Orientador: Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de Goiás, Professor Titular do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM, leondenis1978@gmail.com. Goiânia-GO, julho de 2022.

perspective, that with the advent of the Standard Operating Procedure 4th edition, published in 2022, despite bringing several updates to the ostensive military police service, especially with regard to POP 109 (selective use of force), a self-defense manual has not yet been prepared at PMGO, which justifies the relevance of this research. It is concluded that, according to the comparative study of the documents carried out, it would be extremely urgent to create a self-defense manual for the PMGO.

Keywords: Self-defense. Differentiated use of force. Martial arts. Self Defense Handbook. Military Police of the State of Goiás.

1 INTRODUÇÃO

Em análise do cotidiano da polícia ostensiva, é perceptível que nem toda ação policial militar, nos diversos atendimentos de ocorrências, pode ser solucionada somente com a utilização da mediação e da persuasão. Nesse sentido, a defesa pessoal, dentro da teoria do uso diferenciado da força, se torna a ferramenta “menos do que letal” mais importante para se evitar resultados trágicos tanto para a equipe policial quanto para terceiros e para o próprio infrator da lei ou abordado resistente.

Sendo assim, os agentes estatais devem ser instruídos e habilitados para usar a força, a fim de exercerem o controle do infrator da lei, independentemente das circunstâncias adversas. Nesse prisma, como existem transtornos e hostilidades de distintas formas e forças de intensidade, é salutar equalizar a resposta à conduta de subjugação do abordado resistente, determinando sua resignação à vontade da lei.

As instituições policiais militares frequentemente estudam, em diversas artes marciais, fundamentos para preparar os seus efetivos, treinando-os para a utilização da força nas ocasiões em que necessitem. Essas práticas se alicerçam na possibilidade de que a técnica escolhida possa ser a mais adequada e resultar, para o agente de segurança pública, em um cenário de utilização da força, dentro da legalidade e necessidade de dominar o oponente. Nesse contexto, temos a defesa pessoal como a melhor alternativa, pois respeita os ditames legais de âmbito interno e internacional e preserva a incolumidade física de todos, evitando uma possível reação letal do Estado.

Dessa forma, o conceito formal de defesa pessoal reside em um conjunto de movimentos de defesa e ataque, abstraídos de um ou mais estilos de artes marciais,

que objetivam promover a defesa particular própria ou de terceiros, conjugando, ao máximo, as potencialidades físicas, cognitivas e emocionais do agente (IARK, 2006).

Nessa sistemática, alguns questionamentos são essenciais ante a atual anomia de padronização da defesa pessoal nas fileiras de nossa corporação, como: quais são as técnicas e os procedimentos mais eficientes que podem ser utilizados na gestão do uso diferenciado da força e ensinados ao efetivo da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)? Quais são os parâmetros e modelos que devem aparecer em um futuro manual de defesa pessoal da PMGO? Refletindo sobre tais questões, suas respostas poderão ser primordiais para se lançarem os fundamentos do alicerce para a construção de um futuro “POP de Defesa Pessoal de Goiás”.

Nessa direção, a presente pesquisa traz, em seu bojo, o objetivo geral de fazer um estudo comparativo dos manuais de defesa pessoal já existentes nas instituições policiais militares do nosso País, essencialmente quanto às técnicas e aos conteúdos, a fim de encontrar um conjunto de ações que possam ser utilizados na gestão e qualificação dos policiais militares do estado de Goiás.

Para isso, definiu-se como objetivos específicos, diante da reflexão confrontativa daqueles documentos, descobrir quais técnicas e procedimentos devem constar em um vindouro manual de defesa pessoal da PMGO, analisando os seguintes fatores: posturas e esquivas, técnicas de rolamentos e amortecimentos de quedas, técnicas de soco, chutes e defesas, técnicas de emprego de algemas, de liberação de punhos, de saídas de agarramento, de quedas e projeções, técnicas básicas de ataque, técnicas de combate no solo, forçamento de articulações, defesas contra agressões a mão livre e a mão armada. A partir disso, intentou-se avaliar a aplicabilidade e a viabilidade dessas técnicas no cotidiano e na realidade da PMGO.

Nessa perspectiva, o advento do Procedimento Operacional Padrão 4ª edição, editado neste ano de 2022, trouxe diversas atualizações importante ao serviço policial militar ostensivo, especialmente no que tange ao POP 109 (Uso Seletivo da Força). Todavia, mesmo diante dessas inovações, ainda não foi confeccionado um manual de defesa pessoal na PMGO, o que justifica a relevância desta pesquisa.

Dessa forma, as técnicas e os procedimentos descritos no POP são insuficientes para preparar o policial militar para o controle e a submissão de um infrator da lei não cooperativo. Sabendo disso, é imperioso ao profissional de segurança pública executar o uso diferenciado da força nessas situações, não raras no cotidiano do serviço operacional de forma objetiva e profissional.

Em síntese, de modo a atingir o que foi proposto anteriormente, serão utilizadas comparações documentais dos manuais de defesa pessoal do Exército Brasileiro (EB), das polícias militares dos estados do Distrito Federal (PMDF), Rio de Janeiro (PMERJ), Minas Gerais (PMMG), Santa Catarina (PMSC) e Goiás (PMGO), para se chegar a um conjunto de ações que possam ser utilizadas na gestão policial militar goiana. Além disso, serão realizadas pesquisas direcionadas ao tema no Google Acadêmico e em revistas científicas voltadas ao tema defesa pessoal policial, artes marciais e uso seletivo da força estatal.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Arte marcial e defesa pessoal

Padronizou-se denominar de defesa pessoal a experiência de um sistema de técnicas de defesa e ataque, retiradas das artes marciais, que objetivam estabelecer uma reação às agressões mais genéricas. O seu escopo essencial de treinamento é semelhante ao das artes marciais, ou seja, é uma reiteração extenuante até o movimento racional se tornar um hábito.

Nesse raciocínio, segundo Iark (2006), por não ser uma arte marcial a defesa pessoal se fundamenta, de forma ampla, em quatro espécies de modalidades de luta diferentes, quais sejam: “golpes traumáticos (Karatê, Tae Kwon Do, entre outros), luta de solo (Judô, Jiu-Jitsu, Greco-Romana, para ilustrar), torções e alavancas (Ai Ki Do, Hap Ki Do, etc) e armas brancas (I Ai Do, Kendô, por exemplo)”.

Nesse rumo, muitas espécies e categorias possuem fragmentos de seus métodos absorvidos para a prática da defesa pessoal, no que tange à realidade de cada instituição policial militar. Nesse sentido, a defesa pessoal nutre, em sua essência, uma metodologia ética que fora amoldada com o fim de conduzir as atividades dos agentes de segurança pública, diferentemente das artes marciais em sua fonte.

Para complementar um conceito tão controverso em seu significado e essência, é salutar analisar tal ideia como um sistema integrado por modalidades de combate corpo a corpo, que reúne diversas técnicas e golpes de artes marciais, com o fim de habilitar o policial militar a se resguardar em situações em que o uso da arma de fogo é a exceção.

No caso em tela, no serviço policial operacional é salutar ter soluções diversas para ocorrências de confronto, por exemplo. Sendo assim, o agente de segurança pública jamais deve disparar sua arma de fogo de forma instintiva em pessoa que apenas o desobedeça.

Nessa direção, o uso diferenciado da força é a regra de escolha pelo policial em reação ao grau de desobediência da pessoa em atitude suspeita ou infrator da lei a ser dominado. Contudo, toda vez que o agente de segurança pública for acionado a intervir por meio do uso da força, essencialmente o mais elevado, que é o letal, deve se preocupar, principalmente, com a segurança do público, da equipe policial e do infrator da lei.

2.2 Modelo ideal do uso diferenciado da força estatal



Fonte: Goiás (2022, p. 57).

O gráfico de modelo do uso diferenciado da força se fundamenta em uma ação do suspeito e reação do agente estatal de forma verticalizada (do grau mais simples ao mais complexo). Dessa forma, o policial militar tem como primeira “arma” no atendimento de uma ocorrência ou abordagem, para ilustrar, a sua presença física (postura, compostura, bem fardado e viatura caracterizada). Sendo assim, dependendo da conduta do suspeito em relação ao Estado, o agente policial poderá chegar a usar a força letal, quando não lhe restar mais nenhuma alternativa.

Nesse sentido, Bittner (2003) orienta que o uso escalonado da força deve ser feito apenas de forma especial, ou seja, em situações atípicas e extremas. Ainda, ensina que a habilidade no trabalho policial se objetiva em ter o recurso da força como

ferramenta, todavia, o ideal é que ela não seja utilizada ou, caso se faça necessário o seu emprego, que o seja de forma mínima.

Nessa esteira, no que tange à Diretriz n. 08/2004 da Polícia Militar de Minas Gerais, que normatiza o uso da força policial segundo a Filosofia de Direitos Humanos, “o uso da força policial não deve ser indiscriminado, pois, ao contrário, pode abalar as bases da conduta ética e legal do Policial, as quais são: a obediência às leis, o respeito à dignidade humana e a proteção dos Direitos Humanos.” (MINAS GERAIS, 2004, p. 14).

Diante disso, as atividades são avaliadas por meio do grau de utilização da força, que inicia com a presença policial até uma intervenção com a arma de fogo (IARK, 2006). Essencialmente, sejam pessoas em atitude suspeita, sejam infratores da lei, eles vão se adequar a um dos seguintes casos: normalidade, cooperativo, resistente passivo, resistente ativo, agressão não letal e agressão letal.

No primeiro caso, a situação é de patrulhamento habitual, em que há carecimento de interferência da força estatal. Dessa forma, a presença do policial uniformizado, preparado, bem posicionado e em vigilância será suficiente para impedir a ação delituosa.

Em questão de rotinas policiais, Bayley (2002) descreve as possíveis ocorrências, da mais simples à mais complexa, que o policial poderá enfrentar em seu cotidiano, como, por exemplo, “crimes em andamentos, brigas domésticas, crianças perdidas, acidentes de automóvel, pessoas suspeitas, supostos arrombamentos, distúrbios públicos e mortes naturais.” Nesse sentido, o uso da força se revela de acordo com a natureza da ocorrência e aquilo que o policial terá de enfrentar.

Em caso de abordado cooperativo, o indivíduo é obediente às ordens dos agentes. Nesse sentido, é abordado e detido sem mais dificuldades. Assim, a verbalização é a ferramenta em sintonia com a presença policial. Fundamenta-se na ampla e diversa capacidade de persuasão, agregando o consentimento genérico que a sociedade percebe do policial. Sendo assim, essa afirmação se coaduna perfeitamente à reflexão de Bayley (2002) sobre o tema, pois ele aduz que a principal característica da polícia é ter legitimidade ou autorização estatal para fazer uso da força como ferramenta para regular a sociedade, todavia, reitera que isso não é a única coisa que a polícia faz. Nesse cenário, a comunicação “pode” e “deve” ser mencionada em harmonia com outros graus de força, respeitando-se cada problemática.

O resistente passivo pode apresentar um grau inicial de obediência. Dessa forma, a teimosia do abordado é essencialmente apática, mantendo-se inerte. O agente de segurança pública pode usar a ferramenta controle de contato, que comporta a utilização, por parte do agente, de habilidade técnica em defesa pessoal para conseguir dominar e obter a colaboração do abordado. Dependendo da ocorrência, será preciso subjugar o indivíduo em atitude suspeita corporalmente.

Nessa situação, contudo, os policiais inicialmente vão utilizar técnicas de mãos livres para imobilizar o infrator da lei, sendo estas entendidas como procedimentos de condução e imobilização (incluindo o uso de algemas).

Em seguida, compreende-se por resistência ativa quando a pessoa em atitude suspeita ou infrator da lei se torna mais incisivo no que tange à intensidade de sua ação ante o policial. Nesse sentido, em resposta usa-se o controle físico, que é a força necessária para vencer a relutância enérgica do abordado, conservando-se atento no que concerne aos indícios de uma conduta violenta. Aqui, podemos ter como instrumentos técnicas de imobilizações, agentes químicos como o espargidor a base de *oleoresin capsicum* e o dispositivo eletrônico de controle (GOIÁS, 2022).

Subindo na escala do uso diferenciado da força, o esforço do policial em conseguir a resignação à lei confronta-se com a relutância dinâmica e agressiva, redundando em uma arremetida do infrator contra o policial ou a terceiros envolvidos na ocorrência. Em resposta imediata, é primordial utilizar procedimentos de defesa não letais, que é a dinâmica dos meios que visam preservar a vida do infrator, como o espargidor de agente OC e o uso do DEC retromencionado. Mesmo assim, pode-se amoldar todas essas ocorrências ao emprego de arma de fogo, inclusive, exceto os casos de disparos com intenção letal.

Finalmente, a agressão letal retrata o grau mais elevado de risco à vida de terceiros e à do agente estatal. O policial pode naturalmente deduzir que, agindo dessa forma, grandes serão os riscos de lesão corporal grave ou morte tanto de inocentes como da própria equipe. Como reação, a ação letal está amparada, pois atinge o último estágio de periculosidade do suspeito. Nessa situação, o policial deverá lançar mão de procedimentos imediatos, com o fim de neutralizar o perigo mortífero e garantir a obediência e o domínio absolutos, restabelecendo a ordem e a paz social.

3 METODOLOGIA

Para atingir o objetivo deste estudo, serão utilizadas, como ferramenta essencial, confrontações e conferências de manuais de defesa pessoal do Exército Brasileiro e das polícias militares dos estados do Distrito Federal, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Santa Catarina e Goiás, no que tange às semelhanças, diferenças e ao que pode ser inserido em um futuro manual de defesa pessoal da PMGO.

Além disso, serão realizadas diversas pesquisas do tema no Google Acadêmico e em revistas científicas, relativas ao uso da força e defesa pessoal no contexto do cotidiano da polícia militar em ocorrências.

Sendo assim, a presente pesquisa objetiva fazer um estudo analítico dos manuais de defesa pessoal formalizados nas instituições militares similares às diretrizes da PMGO, essencialmente quanto às técnicas e aos conteúdos, a fim de encontrar um conjunto de ações e procedimentos que possam ser utilizados na gestão do uso da força, quando necessária, aos nossos policiais militares do estado de Goiás.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

No que tange à comparação dos manuais, a pesquisa tem como escopo essencial o estudo comparativo dos manuais de defesa pessoal do Exército Brasileiro e das polícias militares dos estados do Distrito Federal, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Santa Catarina, Goiás e, em especial, quanto às técnicas e aos conteúdos, a fim de encontrar um conjunto de procedimentos compatíveis com a atividade policial militar do estado de Goiás.

Seguindo esse raciocínio, o Exército Brasileiro (BRASIL, 2017) traz o conceito de “armas naturais” como alguns elementos do corpo humano que, por possuírem certas peculiaridades anatômicas, podem ser empregados na prática de procedimentos de ataque e proteção no cenário da defesa pessoal.

Essas partes do corpo humano são diversas, mas as mais evidentes são soco, martelo, cutelo (golpe dado com o bordo cubital da mão espalmada), palma da mão, dedos das mãos, cotovelo, joelho, canela, peito do pé, calcanhar, bico do calçado (coturno), região lateral do pé e cabeça.

Em face disso, de forma didática, sem usar de minúcias, podemos dividir essas comparações nos seguintes procedimentos, inseridos no contexto de defesa pessoal

policial: posturas e esquivas, técnicas de rolamento e amortecimento de quedas, técnicas de soco, chutes e defesas, técnicas de emprego de algemas, de liberação de punhos, de saídas de agarramento, de quedas e projeções, técnicas básicas de ataque, técnicas de combate no solo, forçamento de articulações, defesas contra agressões à mão livre e à mão armada.

Quadro 1 – Técnicas e procedimentos

Nº	Técnicas e procedimentos	PMMG	PMDF	PMSC	PMERJ	EB	PMGO
01	Posturas e esquivas	x	x	-	x	x	-
02	Técnicas de rolamento e amortecimento de quedas	x	x	x	x	x	-
03	Técnicas de soco, chutes e defesas	x	x	x	x	x	-
04	Técnicas de emprego de algemas	x	x	-	x	x	x
05	Técnicas de liberação de punhos	x	-	-	-	x	-
06	Técnicas de saídas de agarramento	x	-	-	-	x	-
07	Técnicas de quedas e projeções	x	x	x	x	x	-

Fonte: o próprio autor.

Diante desse quadro, as posturas são disposições corporais do policial com as mãos livres. O agente de segurança pública escolherá a postura que avaliar mais pertinente, de acordo com o uso diferenciado da força. Dessa forma, a esquivas possui o objetivo de prevenir que o agente seja golpeado pelo infrator da lei. Nesse sentido, favorece a execução de um método de contragolpe ou reação (MINAS GERAIS, 2013). Sendo assim, a polícia militar mineira, como a PMDF e PMERJ, possuem diversas técnicas de posturas e esquivas. Nesse sentido, esse procedimento se enquadra perfeitamente no primeiro nível, quando o suspeito está em situação de normalidade (presença policial).

No que tange às técnicas de amortecimento de quedas, estas possuem, como plano, diminuir o choque pelo momento das projeções, de forma que o policial militar entre em atrito com o chão, expondo o corpo a menos lesões possíveis (MINAS GERAIS, 2013). Diante disso, a fim de que o policial militar se acostume a sempre cair da forma correta, dirimindo as probabilidades de incidentes no decorrer dos treinos, é essencial o exercício perene das quedas e dos rolamentos. A PMGO é a única que não vislumbra esse procedimento em seu Procedimento Padrão Operacional (POP).

Nesse direcionamento, o emprego de algemas objetiva o domínio do infrator da lei, reduzindo sua locomoção. Nesse paradigma, o policial militar possui grande domínio da ocorrência, minimizando os riscos da atuação estatal. Dessa forma, é lícito o algemamento quando for em caso de resistência e de fundado receio de fuga ou de

perigo à integridade física dos policiais militares, de terceiro e do próprio preso e justificado por escrito de acordo com a Súmula Vinculante 11 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, todas as instituições possuem variadas técnicas de algemamento, se destacando a PMMG pela grande diversidade de procedimentos. Vale destacar a técnica “condução com torção da algema sobre o punho”, pois esta foi inserida neste ano (2022) na PMGO.

Caso o policial militar necessite ir para o chão, deverá usar as aptidões técnicas próprias para efetivar a sua imobilização, algemamento e condução, com o fim de reduzir as lesões consequentes do uso da força.

4.1 Técnicas básicas de ataque

No que concerne às técnicas básicas de ataque, estas têm por objetivo traumatizar o corpo do oponente, incapacitando-o de forma temporária ou definitiva, conforme cada situação. Nesse grupo estão inseridas as técnicas de soco, cotovelada, cabeçada, chute e joelhada. Nesse sentido, ao compararmos os procedimentos chegamos a esta tabela:

Quadro 2 – Técnicas básicas de ataque: pontos semelhantes e divergentes

Técnicas básicas de ataque: pontos semelhantes e divergentes					
Contra	Socos	Cotoveladas	Chutes	Joelhadas	Cabeçada
EB	X	x	x	X	X
PMMG	X	x	x	-	-
PMERJ	X	x	x	-	-
PMDF	X	x	x	X	-
PMSC	X	x	x	-	-
PMGO	-	-	-	-	-

Fonte: o próprio autor.

Em análise às técnicas de defesa pessoal do EB no quesito soco, existe uma diversidade de modalidades que, em sua essência, são o frontal e o em rotação. A PMMG e a PMSC possuem técnicas mais variadas de soco e são iguais, como, por exemplo, o soco “jab”, direto, “upper” e o cruzado. Todavia, a PMERJ e a PMDF apresentam esse golpe de forma simples. A modalidade cotovelada é semelhante em todas as instituições, possuindo mínimas variações.

Dessa forma, os chutes, no EB, são divididos em frontal, lateral, circular e “para trás”. Na PMMG, estão inclusas as mesmas modalidades de chute, excluído o chute para trás. Na PMSC existe o chute direto, giratório e lateral, que são praticamente as mesmas técnicas das duas instituições já citada, mas com nomenclaturas diferentes; a PMDF só possui o chute frontal. Com exceção da PMERJ e da PMSC, todas possuem a técnica da joelhada. Em relação à técnica da cabeçada, somente o EB a utiliza.

4.2 Técnicas de combate no solo e forçamento de articulações

No EB (2017), a grande maioria dos combates tem início com os dois adversários em pé e com o uso de técnicas traumáticas ou armas brancas. Nesse sentido, ainda se utilizando dos conceitos do *Caderno de combate corpo a corpo* (CCC), depois da execução de um golpe que acerte um ponto vulnerável o adversário cairá no chão e, nesse momento, a luta continuará no solo. Diante disso, serão utilizadas as técnicas de submissão no chão e poderão ser executados golpes traumáticos, estrangulamentos ou forçamentos de articulação.

É essencial, contudo, que o policial militar saiba diferenciar se é oportuno ou não prosseguir a luta no chão, pois deverá ser analisada a quantidade de adversários, o local da luta, a destreza do oponente, o escopo da ocorrência e outras variantes (BRASIL, 2017).

Quadro 3 – Combate no solo e forçamento de articulação: pontos semelhantes e distintos

Combate no solo e forçamento de articulações: pontos semelhantes e distintos		
	Combate no Solo	Forçamento de Articulações
EB	x	X
PMMG	-	X
PMERJ	x	X

(Continua)

(Conclusão)

Combate no solo e forçamento de articulações: pontos semelhantes e distintos		
PMDF	-	X
PMSC	x	X
PMGO	-	-

Fonte: o próprio autor.

Neste liame, no EB, as técnicas de combate no solo são diversas, dependendo do caso em concreto, porém, o contexto essencial das Forças Armadas é de guerra. Nesse sentido, todas as instituições possuem algum tipo de combate no solo voltado para o uso seletivo da força, todavia, a PMDF não tem previsão dessa técnica em seu manual. Vale ressaltar que a PMSC chama de combate no solo de “luta no chão”.

Já no forçamento de articulações, mais uma vez, o EB elenca uma grande quantidade de formas de aplicação dessa técnica voltada para um cenário de guerra, que precede a luta no chão, como também as outras polícias militares, mas no sentido de dominação e algemamento do infrator da lei.

4.3 Defesa contra agressões a mãos livres

No que concerne a defesas contra agressões a mãos livres, elas consistem em técnicas de defesa contra agarramentos e golpes traumáticos. Dessa forma, a maneira mais adequada de defesa é a esquiva.

Essa técnica se efetiva no momento em que se previne o toque com o golpe ou movimento do adversário, partindo da linha de ataque. Nesse sentido, se não for viável empregar a esquiva, pode-se efetivar o bloqueio, usando partes do corpo como escudo contra o ataque (BRASIL, 2017).

Nesse sentido, podemos entender que todos os manuais contêm, em seus procedimentos, defesas contra agressões a mãos livres se utilizando de socos, cotoveladas, chutes, joelhadas e do bastão tonfa, com mínimas variações de golpes.

Em relação ao equipamento de proteção tonfa, em que pese a PMGO não possuir um manual de defesa pessoal, o POP também demonstra, como técnica, a utilização do bastão policial em seu Procedimento 109.03 (uso do bastão policial em infrator não cooperativo ou situações diversas), no contexto do uso seletivo da força, mas de forma muito simplicista e superficial em comparação com as instituições examinadas.

Nesse prisma, uma especificidade desse procedimento é que a PMGO elenca um rol de tonfas (BP 60, BP 90, bastão retrátil e bastão intensificador de pressão) em confronto com outros manuais, que possuem só um tipo para todas as técnicas (bastão tipo policial).

4.4 Defesa contra agressões à mão armada

As técnicas de defesa contra agressões à mão armada possuem o fim de ofertar possibilidades para que o policial militar consiga, em uma situação crítica e violenta, defender-se contra um agressor que esteja armado com o uso de um instrumento contundente, cortante ou perfurante.

Diante disso, nenhuma ocorrência é igual a outra e é salutar que se medite anteriormente sobre os resultados que podem advir de uma reação ineficiente ou desastrosa do policial.

Nesse paradigma, o agente de segurança pública não deve ter nenhuma dúvida sobre as técnicas de defesa, além de reagir somente quando tiver certeza de que logrará êxito sobre o infrator da lei em resistência ativa. Vale salientar que esse procedimento está inserido como uso diferenciado e seletivo da força no grau de agressão não letal, que poderá evoluir para a letalidade, exigindo do policial militar tirocínio de como agir conforme cada situação que lhe é apresentada, sempre observando a questão da segurança da equipe e de terceiros no local da ocorrência.

Nesse ritmo, todas as instituições possuem alguma técnica de defesa contra agressões a faca, paulada e até mesmo arma de fogo, mas de formas bem distintas. No caso do EB, de acordo com o CCC (BRASIL, 2017), como o cenário é essencialmente de guerra, existem inúmeras técnicas de defesa e ataque voltadas para “neutralizar o inimigo”, inclusive com as mãos livres. Entretanto, no contexto de operação de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), muitas dessas técnicas podem ser utilizadas na sociedade, em tempo de paz, no uso seletivo da força estatal.

Nessa esteira, a tradicional PMMG, apesar de elencar defesas para golpe de faca e paulada, principalmente utilizando o bastão policial, resume tudo isso em uma sucinta orientação: “[...] a resposta do policial, em face de uma agressão letal, são golpes de defesa pessoal em regiões vitais e disparo de arma de fogo.” (MINAS GERAIS, 2013).

Nessa perspectiva, a PMERJ apresenta nomenclaturas similares às já apresentadas, como técnicas de desarme, técnicas de defesa contra armas impróprias (facas, vidros e estiletes) e ensina o que o policial militar deve fazer se for desarmado ou impossibilitado de utilizar sua arma de fogo ante o infrator da lei em resistência ativa não letal ou letal (RIO DE JANEIRO, 2021).

Nesse caminho, a PMSC, semelhantemente ao manual mineiro, demonstra sua defesa a instrumentos contundentes, perfuradores e cortantes utilizando também o bastão policial. Em relação à arma de fogo, apenas faz referência ao seu uso, de forma básica, explicando como desarmar o oponente com arma de fogo utilizando as mãos livres (PMSC, 2020).

Nessa visão, a PMDF também explora o uso da tonfa, em seu manual, para defesa de facadas e pauladas, porém, de modo mais detalhada que as outras instituições policiais militares. Todavia, como a PMMG, lança a defesa contra arma de fogo somente dentro da narrativa do uso escalonado da força, ou seja, se o oponente agir com agressão letal a reação deverá ser letal; a PMDF leciona semelhantemente (PMDF, 2021).

Sendo assim, PMGO analisa tais ocorrência de forma objetiva dentro de alguns procedimentos, na seara do uso seletivo da força, e não no campo da defesa pessoal. É imperioso ressaltar que demonstra, para cada situação, o posicionamento da arma de fogo – posições sul, pronto-baixo e pronto, entre outros –, diferentemente dos manuais retromencionados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, foi oportunizado um estudo minucioso e comparativo dos manuais de defesa pessoal editados pelas instituições policiais militares do Brasil (PMMG, PMSC, PMERJ, PMGO e PMDF), incluindo o EB, especialmente em relação às técnicas e aos procedimentos, com a finalidade de encontrar um sistema de ações que possam ser equalizadas na gestão e qualificação dos policiais militares do estado de Goiás. Dessa feita, no que pese à atualização do Procedimento Operacional Padrão (POP), atualizado neste ano [2022] não revelou mudanças significativas no que tange ao uso diferenciado da força e à defesa pessoal para o efetivo.

Conforme mostrou o estudo comparativo dos documentos, seria de extrema urgência a criação de um manual de defesa pessoal para a PMGO, possibilitando,

assim, a inclusão de técnicas e procedimentos já padronizados e solidificados em outras instituições policiais militares há anos, a saber: posturas e esquivas, técnicas de rolamento e amortecimento de quedas, técnicas de soco, chutes e defesas, técnicas de emprego de algemas, de liberação de punhos, de saídas de agarramento, de quedas e projeções, técnicas básicas de ataque, técnicas de combate no solo, forçamento de articulações, defesas contra agressões à mão livre e à mão armada. Diante disso, a aplicabilidade, viabilidade e padronização se fazem necessárias, pois todas essas técnicas são úteis durante as ocorrências atendidas em todo o estado de Goiás.

Sendo assim, os policiais militares goianos deverão ser treinados, por meio da direção do uso diferenciado da força, para exercer o domínio do resistente através da defesa pessoal, nos casos de resistência ativa não letal, principalmente. Nessa missão, as dificuldades são distintas e, portanto, é importante equilibrar a reação a conduta de dominação do oponente, obtendo sua resignação à vontade do Estado Democrático de Direito.

Como proposta para averiguações vindouras, considera-se que ainda temos inúmeras outras técnicas procedimentais de defesa pessoal para serem exploradas relativas ao uso diferenciado da força. Por tudo isso, quanto mais padronização e treinamento dessa “arte marcial policial” tiver o nosso efetivo, maior será a eficiência do serviço prestado à sociedade goianiense.

REFERÊNCIAS

BAYLEY, David H. **Criando uma teoria de policiamento**. In: BAYLEY, David H. **Padrões de Policiamento: uma análise internacional comparativa**. Trad. de René Alexandre Belmonte. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2002. p. 15-31.

BITTNER, Egon. Florence Nightingale procurando Willie Sutton: uma teoria da polícia. In: BITTNER, Egon. **Aspectos do trabalho policial**. 1. ed. São Paulo, SP: Edusp, 2003.

BRASIL. Exército Brasileiro. **Caderno de combate corpo a corpo**. 1. ed. Brasília: EB, 2017.

BRASIL. Exército Brasileiro. **Manual de campanha C 20-50 – Treinamento físico militar – lutas**. 3. ed. Brasília: EB, 2002.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Súmula vinculante n. 11**. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1220#:~:text=>

S%C3%B3%20%C3%A9%20%C3%ADcito%20o%20uso,e%20de%20nulidade%20da%20pris%C3%A3o. Acesso em: 20 jul. 2022.

DISTRITO FEDERAL. Polícia Militar. **Manual de defesa pessoal policial-militar M-6-PM**. Brasília: PMDF, 2021.

GOIÁS. Polícia Militar. **Procedimento operacional padrão (POP)**. 4. ed. Goiânia: PMGO, 2022.

IARK, Andrey Muller. O uso da defesa pessoal como precedente ao esforço letal. **Integração: revista de assuntos profissionais produzida pela Associação da Vila Militar**, Curitiba-PR, ano 1, n. 10, p. 33-50, jan. 2006.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. **Atuação da polícia militar de Minas Gerais segundo a filosofia dos Direitos Humanos**. Diretriz para a produção de serviços da Segurança Pública n. 08/2004 – CG. Belo Horizonte, 2004. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/35126188/diretriz-08-direitos-humanos>. Acesso em: 20 jul. 2022.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. **Manual técnico-profissional n 3.04.13/2013 – defesa pessoal policial**. Belo Horizonte: PMMG – Comando-Geral, 2013.

RIO DE JANEIRO. Instrução Normativa nº 053, de 10 de maio de 2021. Regulamenta os procedimentos administrativos a serem observados na corporação em relação ao ensino de técnicas de defesa pessoal. **Diário Oficial do Estado Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, Seção 85, v. 1, n. 18, p. 84-176, 10 maio 2021.

SANTA CATARINA. Polícia Militar. **Sistema de defesa pessoal policial**. Florianópolis: PMSC, 2020.